RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGEdu 05/2017

Altera a Resolução Normativa PPGEdu 01/2016 e estabelece os critérios para acompanhamento dos estudantes contemplados nas chamadas internas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), proveniente do Programa de Auxílio da Pós-Graduação (PAPG) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

Art. 1º - A Comissão Coordenadora designa os membros para compor a Comissão de Bolsas do PPGEdu. Estes membros devem ser: dois professores do corpo permanente e o representante discente na Comissão Coordenadora.

§ 1º O período de trabalho da Comissão de Bolsas é de dois anos.

§ 2º Cabe à Comissão de Bolsas do PPGEdu acompanhar os critérios para manutenção da bolsa de auxílio do estudante contemplado nas chamadas internas da PROPPI, proveniente do PAPG da UNIPAMPA, orientando, supervisionando e avaliando o desempenho do discente de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução.

§ 3º O estabelecimento de critérios pela Comissão Coordenadora leva em consideração: A) o regimento do PPGEdu vigente; B) o documento de área Educação vigente; C) o Ato normativo nº 001, de 26 de abril de 2013; D) a Chamada Interna 02/2015 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

§ 4º Os membros designados pela Comissão Coordenadora para fazer parte da Comissão de Bolsas a que se refere esta Resolução poderão deixar o cargo se: A) forem descredenciados do corpo permanente; B) o estudante for afastado de sua função de representação estudantil; C) o integrante do corpo discente vier a se inscrever no processo seletivo.

Art. 2º - A manutenção da bolsa implica a aprovação em todos os componentes curriculares cursados pelo estudante beneficiário no PPGEdu.

Art. 3º - A manutenção da bolsa implica uma produção mínima: nos 12 primeiros meses, a publicação de um trabalho completo em evento científico; em até 18 meses, a submissão de um texto para revista científica.

Art. 4º - O currículo Lattes do bolsista deve ser atualizado frequentemente.

Art. 5º - O beneficiário deve apresentar relatório semestral das atividades realizadas para a Comissão de Bolsas deste PPGEdu.

§ 1º A Comissão de Bolsas se reunirá semestralmente para avaliar os relatórios semestrais apresentados pelos estudantes beneficiados pelo PAPG.

§ 2º É dever da Comissão de Bolsas apresentar o relatório de avaliação dos bolsistas à Comissão Coordenadora do PPGEdu, para que esta homologue o resultado.

§ 3º A Comissão de Bolsas deve divulgar o resultado da avaliação do relatório semestral para todos os estudantes.

§ 4º O relatório semestral deve ser elaborado com base no que foi planejado no Plano de Trabalho e no expresso por esta Resolução Normativa 01/2016.

Art. 6º - Se alguma das indicações apontadas por esta resolução não for cumprida, o estudante perde a bolsa PAPG.

Art. 7º - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Comissão Coordenadora.

Comissão Coordenadora do PPGEdu

Jaguarão, 11 de janeiro de 2017.

Silvana Maria Gritti
Presidente da Comissão Coordenadora